



406

RECURSO N°..., DE 2010.

(Do Sr. Pompeo de Mattos e Outros)

Contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 806/07, de 2007, que oficializa como traje de honra e de uso facultativo em solenidades públicas, para ambos os sexos, a indumentária denominada "PILCHA GAÚCHA".

Senhor Presidente,

Os Deputados abaixo-assinados, com amparo no art. 58, § 2º, I, da Constituição Federal e no art. 58, § 1º, c/c o art. 132 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra a apreciação conclusiva do Projeto de Lei nº 806, de 2007, de minha autoria, que “Oficializa como traje de honra e de uso facultativo em solenidades públicas, para ambos os sexos, a indumentária denominada "PILCHA GAÚCHA”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 806, de 2007, busca defender a diversidade cultural e sua livre manifestação através das respectivas vestimentas em nada maculam a imagem do Congresso Nacional e de qualquer outra instituição. Não podem servir de motivo para vergonha ou desonra. Pelo contrário, demonstram o respeito e o compromisso que cada cidadão tem com a sua cultura, origem e povo. para quem desconhece a história e a legislação do meu Estado, que a pilcha, vestimenta histórica do gaúcho, foi transformada em traje de honra e de uso preferencial no Rio Grande do Sul a partir da Lei nº 8.813, de 10 de Janeiro de 1989, proposta pelo então deputado Joaquim Moncks.



Câmara dos Deputados

Esta Lei oficializou como traje de honra e de uso preferencial no Rio Grande do Sul, para ambos os sexos, a indumentária denominada "PILCHA GAÚCHA". A "Pilcha Gaúcha" por força da Lei pode substituir o traje convencional em todos os atos oficiais, públicos ou privados, realizados no Rio Grande do Sul. Inclusive, no Parlamento! proponho o reconhecimento da indumentária gaúcha como traje oficial em todas as solenidades de caráter público no país. Será uma forma inequívoca de respeito ao povo gaúcho, sua miscigenação racial, diversidade cultural e sua legislação que já contempla essa distinção. O contrário, significa, indiscutivelmente, uma demonstração infeliz de insensibilidade cultural e intolerância.

Em que pese a rejeição da proposta nas comissões de mérito, entendo que não se pode concluir a discussão de assunto como esse no espaço restrito das comissões temáticas. É imperioso estender o debate a todos os parlamentares, inclusive através de emendas, como aqui se preconiza.

Sala das Sessões, 22 de março de 2010.



POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
PDT-RS